



CPSMCM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

CPSMCM
FL. Nº 15
Suf
LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.02.07.01-DP

A Presidente da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCM, consoante autorização do Diretor Executivo do CPSMCM, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS IMPRESSOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS TAIS COMO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROCESSOS DE PAGAMENTOS, FOLHAS DE PAGAMENTOS, FORMATOS A4, OFICIO, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DE HARDWARE SCANNER E SERVIDOR E DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM – CPSMCM.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei nº 8666/93 em seu art. 24 esclarece:

“É dispensável licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Omissos...

Art. 23, inciso II, alínea a: “II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ”

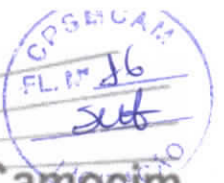
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (INCLUINDO SOFTWARE, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES é essencial para a operacionalização deste órgão, viabilizando o acesso as informações de procedimentos licitatórios e da documentação contábil, tendo em vista a facilitação do controle, disponibilização e acesso as informações tanto pelos setores internos quanto externos, propiciando maior transparência das informações administrativas do CPSMCM, bem como facilitando os processos de prestação de contas dos recursos. Através da digitalização dos documentos, haverá também um maior controle dos processos e documentos e aumento da transparência, facilitando inclusive a disponibilização de informações para a sociedade. Este objeto



CPSMCAM

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



prevê a digitalização gradual de todos os documentos e processos licitatórios e contábeis do exercício de 2019 do CPSMCAM.

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto pela obediência aos limites dispostos no art. 23, inciso II alínea "a", que estabelece valores para cada modalidade de licitação.

Foi feita a escolha da proposta da empresa E. F. XAVIER CONTABILIDADE ME, inscrita no CNPJ nº 19.991.949/0001-29, mais vantajosa e compatível com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, tendo em vista o caráter da contratação. Assim sendo, a escolha recaiu no que ofertou o menor preço compatível com a realidade mercadológica, conforme proposta anexa aos autos deste processo.

Com base nas propostas apresentadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM a contratação poderá ser realizada com a empresa acima citada, que cotou o menor preço no valor de **R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro mil reais)**, Valor este, que se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

Camocim-Ce, 07 de Fevereiro de 2019.



SUFIA SANTOS ARAÚJO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO